

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de permissão, mediante assinatura anual com 07 (sete) usuários, para o download de fotos/imagens/ilustrações para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Diante da relevância dos trabalhos produzidos pela Assessoria de Comunicação da CGJ (ASCOM) em produção de campanhas, anúncios, materiais educativos, site na internet, divulgação externa e interna de projetos e eventos, dentre outros, faz-se necessário, cada vez mais, o uso de fotos, ilustrações e imagens com qualidade profissional.

Considerando ser inviável a produção de fotos publicitárias por parte da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ, devido aos custos elevados com produção, figurinos, modelos, locação, equipamentos, é necessária a contratação por assinatura de bancos digitais de imagem, que forneçam fotos e imagens com qualidade e em conformidade com as leis relativas a direitos autorais. Nesse sentido, a Ascom necessita de apoio direto para suprir a necessidade de fotos essencialmente publicitárias, tão utilizadas em campanhas e eventos institucionais. E ainda, quanto a ilustrações, a Ascom não conta com profissionais especializados.

A presente contratação está alinhada aos seguintes objetivos do Mapa Estratégico da Corregedoria Geral de Justiça - CGJ: “Consolidar a representatividade da Corregedoria junto ao Tribunal de Justiça e à sociedade” e “Comunicação e Relacionamento: fortalecer a comunicação e a harmonia interinstitucionais”.

### 3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor Preço**, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no Dec. Estadual 31.553/2016.

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 10.024/2019, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 31.553/2016, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Item	Quantidade Inicial	Quantidade Total
1	Assinatura anual de banco de imagens com acesso por usuários, com abrangência total das imagens disponíveis no site, contendo no mínimo 500 milhões de imagens abarcadas nas categorias imagens, fotos e ilustrações de temas variados, com licença royalty free.	7	10

#### **4.1 TIPO DE FOTOS/IMAGENS/ILUSTRAÇÕES DO BANCO**

As fotos/imagens/ilustrações devem ter, no mínimo, uma das extensões: JPEG, TIFF, PNG ou em Vetor (eps, ai ou psd).

As fotos e imagens devem ter caráter publicitário e devem atender a trabalhos de direção de arte e criação para peças impressas e eletrônicas de divulgação e, também, para criação de materiais para TV (vinhetas e artes em geral).

Entende-se por fotos ou imagens publicitárias aquelas elaboradas com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com apelo visual, e com caráter de divulgação.

Se estrangeiro, o site tem que disponibilizar uma versão em português, uma vez que a linguagem é muito particular em cada país, dificultando, assim, a aquisição de figuras que representem o objeto específico.

#### **4.2 VARIEDADE DE TEMAS**

As imagens/fotos/ilustrações devem abordar temas variados e contemporâneos. É imprescindível que o site também possua imagens com caráter nacional, ou seja, com perfil brasileiro, seu regionalismo, clima, raças, cores, entre outras especificidades do país.

Os seguintes temas deverão constar no Banco de imagens:

- Abstrato: ex. Representação de ideias, por meio de imagens representadas por cores, linhas, formas e superfícies;
- Negócios: ex. Locais de trabalho, reuniões, escritório;
- Tecnologia, transportes: ex. Computadores, chips, servidores, equipamentos, telefones, veículos, estradas;
- Pessoas: ex. Representação de atividades, sentimentos. Pessoas negras, brancas, pardas, índios, médicos, crianças, presidiários, professores, juizes, alunos. Situações variadas;
- Saúde, alimentação: ex. Imagens relacionadas a alimentos, comidas, bebidas, bem-estar e tratamento médico, clínico, cirúrgico;
- Objetos: imagens de qualquer coisa material, mercadorias, bens de consumo. Ex. Equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, dentre outros, com fundo branco;
- Lugares: dentre outros países, lugares do Brasil. ex. Presídios, delegacias, hospitais, orfanatos, creches;
- Texturas: texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes. Texturas que resultam da intervenção natural do meio ambiente ou que caracterizam o aspecto exterior das formas e coisas existentes na natureza;
- Ilustrações: imagens ilustradas sobre temas diversos. As ilustrações devem vir vetorizadas, em formato eps, para que a Ascom possa editar as ilustrações, alterando

cores, camadas, vetores, e traços; devem estar protegidas por direito autoral e podem ser recortadas e incorporadas a outros trabalhos;

- Artes: ilustrações e obras expressivas que possam servir como plano de fundo ou referência visual para projetos;
- Ciência: imagens que ilustrem procedimentos científicos e / ou relacionados à pesquisa;
- De época: símbolos históricos e objetos históricos;
- Educação: ex. Professor em sala de aula, alunos com materiais escolares, leituras, biblioteca;
- Esporte / Lazer: atividades esportivas em geral, tanto a prática de exercícios como a recreação, diversão;
- Industrial: figuras que mostram equipamentos (maquinário) e atividades econômicas relacionadas ao desenvolvimento da informática;
- Religião: imagens de conjuntos de sistemas culturais e de crenças, simbologia relacionada a espiritualidade, cultos e pessoas ligadas à fé ou que representem a cultura ligada a uma doutrina;
- Vetores: imagens que sirvam como ícones e/ou que sejam construídas em forma de curva de bézier (curva utilizada em diversas aplicações gráficas muito utilizadas pelos programadores visuais, como o ilustrator e photoshop);
- Parques, ar livre, natureza: ex. Parques, bosques, montanhas, céu;
- Diversos: ex. Símbolos, conceitos de competição, perigo, comunicação.

#### **4.3 PRODUÇÃO**

- Fotos: com modelos profissionais (personagens) e autorização dos modelos; com figurino específico (adequados ao conceito e à mensagem da foto); iluminação adequada; alta definição de imagem e foco; alta definição no contraste de cores;
- Ilustrações: com qualidade profissional;
- Produção em vários países, inclusive o Brasil.

#### **4.4 QUALIDADE DAS IMAGENS (FOTOS, ILUSTRAÇÕES)**

- O banco de imagens deve ter um acervo de arquivos com tamanhos mínimos de 2MB;
- Resolução mínima: 300dpi.

#### **4.5 TIPO DE LICENÇA**

- Licença sem qualquer tipo de restrição de uso, com abrangência total das imagens disponíveis no site;
- Imagens royalty free - cessão ilimitada de direitos autorais, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais;

- Cessão ilimitada dos direitos de uso de imagem dos modelos fotografados;
- Uso por tempo ilimitado das imagens aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;
- Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não;

Uso das imagens nos seguintes materiais:

- Materiais Impressos para comunicação interna (cartazes, livros, manuais, revistas, folders, panfletos etc.);
- Materiais Impressos para comunicação externa (cartazes, livros, revistas, folders, manuais etc.);
- Intranet (banners, layout, hotsites);
- Internet (banners, layout, animações, hotsites);
- Televisão (artes para vinhetas, matérias e programas em geral) sem restrições de limite de audiência estimada;
- Produtos multimídia (DVD, CD-ROM, etc.)

#### **4.6 QUANTIDADE DE IMAGENS DISPONÍVEIS**

A assinatura deve compreender um banco com um quantitativo de, no mínimo, 80 downloads de fotos, imagens, ilustrações por dia.

#### **5 Tipo de assinatura**

5.1 Período: anual.

5.2 Por acesso (usuário) inicial 7 acessos simultâneos.

5.3 Downloads: pelo menos 80 downloads diários, com acúmulo de downloads não utilizados.

#### **6 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 A CONTRATADA deverá liberar o acesso ao download dos arquivos (imagens, ilustrações, fotos etc) em, no máximo, 24 horas após o recebimento da ordem de serviço.

#### **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.2. Provisoriamente – liberação do acesso ao download do objeto do presente termo.

7.3. Definitivamente – após verificação e comprovação de que o objeto está de acordo com as especificações contidas no termo de referência em questão.

7.4. O recebimento provisório ocorrerá assim que for liberado o login e a senha para acesso ao banco de imagens. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis.

7.5. A assinatura será recebida definitivamente no prazo de 5 dias (úteis), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 30 (trinta dias) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

8.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

8.3 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal do fornecimento.

8.4 Para execução do pagamento de que trata a presente cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda, o número da nota de empenho, os números do banco, da agência e da conta-corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.

8.5 Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.

8.6 A CONTRATADA deverá, ainda, com a nota fiscal/fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

8.7 A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.9 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

## **9. DA HABILITAÇÃO (Qualificação Técnica)**

9.1. As empresas licitantes deverão apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.1.1 Considera-se compatível com o objeto desta licitação, o atestado que comprove a execução de serviços de disponibilização de banco de imagens, de acordo com as seguintes características:

9.1.2 Fornecimento de permissão para download de imagens;

9.1.3 Disponibilização de imagens para uso irrestrito em materiais impressos, televisivos e/ou eletrônicos;

9.1.4 Disponibilização de imagens de caráter publicitário.

## **10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **10.1 Da Contratante**

10.1.1 Designar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços (Fiscal do contrato e seu substituto legal);

10.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.1.4 Realizar, por meio da Assessoria de Comunicação da CGJ, a abertura e o acompanhamento dos chamados técnicos;

10.1.5 Efetuar os pagamentos em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.

10.1.6 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.1.7 Aplicar as sanções, conforme previsto na legislação.

10.1.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

### **10.2 Da Contratada**

10.2.1 Prestar todos os esclarecimentos solicitados e realizar todas as correções indicadas pelo CONTRATANTE;

10.2.2 Fornecer acesso à quantidade mínima de imagens (sentido amplo) diárias para download, conforme especificado;

10.2.3 Fornecer e manter, durante o período de vigência do Contrato, suporte técnico com pronto atendimento, com vistas à solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site;

10.2.4 Solucionar dúvidas a respeito do contrato, bem como sobre aspectos técnicos relacionados ao uso das imagens e ao processo de download;

10.2.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhum ônus ao Corregedoria Geral de Justiça;

10.2.6 Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pela CONTRATANTE com a utilização das imagens cedidas pela CONTRATADA são de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, ficando vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização da CONTRATANTE, sob as penas da lei;

10.2.7 Não cobrar direitos autorais e de utilização das imagens a serem disponibilizadas por meio do instrumento contratual;

10.2.8 Fornecer todo o material necessário aos serviços em formato digital (listas de imagens);

10.2.9 A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato, e preferencialmente, por escrito.

10.2.10 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos a Assessoria de Comunicação da Corregedoria da CGJ e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato.

10.2.11 A CONTRATADA deverá relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 04 horas, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

10.2.12 A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

10.2.13 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.

10.2.14 É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

10.2.15 É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALIDADE**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da sua assinatura. Entretanto, sua duração fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários,

conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Salvo se, integralmente empenhado até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Assessoria de Comunicação da CGJ, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

### **14. DO VALOR ESTIMADO**

14.1. O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Serão designados fiscais do contrato servidores indicados pela Assessoria de Comunicação da CGJ via portaria. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

### **16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

16.1. Será vencedora a licitante que, atendendo aos requisitos do presente termo de referência, edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **17. DO REAJUSTE E REVISÃO**

17.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e do Dec. Estadual 31.553/2016.

### **18. SITUAÇÕES GERAIS**

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 21 de setembro de 2020.  
GIVANILDO MARQUES  
Coordenador de Atendimento ao Usuário  
Mat. 105155